



UNIÃO DAS FREGUESIAS
CONDEIXA-A-VELHA
A-VELHA
A-NOVA

Editais **2026/12**

Octávio Manuel Marques Pinão, Presidente, faz público, nos termos da alínea h) , do n.º 1 , do art.º 18 do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Considerando que têm sido verificados, no Cemitério de Condeixa-a-Velha, casos de permanência de pedras, elementos de campas anteriormente existentes, entulho e outros materiais resultantes de trabalhos realizados em sepulturas;

Considerando que, nos termos do artigo 49.º, n.º 4, alínea a), do Regulamento do Cemitério de Condeixa-a-Velha, os concessionários de licenças para obras particulares de construção, reconstrução ou transformação de jazigos ou sepulturas ficam obrigados a deixar limpo o local da obra após as fundações e após a conclusão dos trabalhos;

Considerando ainda que, de acordo com o artigo 59.º do mesmo Regulamento, a realização por particulares de quaisquer trabalhos no cemitério está sujeita a prévia autorização da União das Freguesias e à respetiva fiscalização;

TORNA-SE PÚBLICO E NOTIFICAM-SE OS INTERESSADOS:

Os concessionários ou responsáveis por sepulturas onde se encontrem depositadas pedras, restos de campas anteriormente existentes, entulho ou quaisquer outros materiais resultantes de obras ou intervenções deverão proceder à sua remoção integral e à limpeza do respetivo local. Para o efeito, é concedido o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da respetiva notificação, quando esta seja efetuada individualmente, sem prejuízo das demais formas de comunicação ou notificação legalmente aplicáveis.

A remoção dos materiais deverá ser realizada com o devido cuidado, de forma a não provocar danos nas sepulturas vizinhas, nos arruamentos ou em quaisquer equipamentos ou infraestruturas do cemitério, em conformidade com o disposto no artigo 49.º, n.º 4, alíneas b) e c), do Regulamento do Cemitério de Condeixa-a-Velha.

COLOCAÇÃO DE NOVA CAMPA

Caso esteja prevista a construção, reconstrução ou colocação de uma nova campa, os interessados deverão previamente contactar a União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, de modo a assegurar o cumprimento das disposições regulamentares e a obtenção das autorizações que se mostrem necessárias.



UNIÃO DAS FREGUESIAS
CONDEIXA-A-VELHA
A-NOVA

Edital 2026/12

A intenção de colocar posteriormente uma nova campa não dispensa a obrigação de manter o local limpo, seguro e livre de entulho ou materiais provenientes da campa anteriormente existente.

INCUMPRIMENTO

Decorrido o prazo concedido na respetiva notificação sem que tenha sido efetuada a remoção dos materiais e a limpeza do local, a União das Freguesias adotará as medidas administrativas legal e regulamentarmente adequadas à reposição das condições de limpeza, segurança, dignidade e normal utilização do Cemitério de Condeixa-a-Velha.

Apela-se à colaboração de todos os concessionários, familiares e demais responsáveis pelas sepulturas para a manutenção das condições de limpeza, segurança, conservação e dignidade que devem caracterizar o recinto do cemitério.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, da Freguesia e no website da Freguesia em uniaofreguesiascondeixa.pt

Condeixa-a-Nova, 02 de setembro de 2026
O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Octávio Pinão', is written over a horizontal line.

(Octávio Manuel Marques Pinão)